

RESOLUÇÃO N.º 487/14

Dispõe sobre os Termos de Aceite de cofinanciamento federal 2014.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e considerando:

- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 31 de 31 de outubro de 2013 que “aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços”;
- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 11 de 17 de abril de 2014 que “dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014”;
- a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT n.º 17 de 03 de outubro de 2013 que “dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços”;
- a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT n.º 02 de 03 de abril de 2014 que “dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias”;
- a deliberação da 191ª Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2014;


RESOLVE

Art.1º Fica aprovado o Termo de Aceite de Cofinanciamento Federal para:

- I – Serviços da proteção social especial de média complexidade regional;
- II – Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos; e
- III – Serviços de acolhimento para adultos e famílias.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2014.


MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA
Presidenta
Conselho Estadual de Assistência Social